



### DECRETO Nº 13.993, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório Bairro Parque Brasil I, Teresina-PI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de 230,00 m<sup>2</sup> denominado Lote 02, Localizado dentro da área verde, Bairro Parque Brasil I, Teresina-PI. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N 9.447.066,119m e E 740.783,223 m, deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Teresina, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°18'12" e 11,00 m até o vértice V002, de coordenadas N 9.447.054,996m e E 740.785,729m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Teresina, com os seguintes azimutes e distâncias: 259°44'10" e 20,00 m até o vértice V003, de coordenadas N 9.447.051,346m e E 740.765,572m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 349°26'42" e 11,00 m até o vértice V004, de coordenadas N 9.447.062,439m e E 740.763,505m; deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 79°25'42" e 20,00 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº. 45º, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Reservatório.

Art.3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art.4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art.5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art.6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de DEZEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



### DECRETO Nº 13.994, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de domínio ou posse desconhecida, situada na zona urbana do município de Teresina, Estado do Piauí, para instalação de Reservatório Bairro Parque Brasil I, Teresina-PI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 102, XIII da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel de 165,00 m<sup>2</sup> denominado Lote 03, Localizado na Rua Sem denominação, Bairro Parque Brasil I, Teresina-PI. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V001, de coordenadas N 9.446.710,775m e E 740.358,312 m, deste, segue confrontando com Rua Sem Denominação, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°23'51" e 15,00 m até o vértice V002, de coordenadas N 9.446.696,291m e E 740.359,478m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Teresina, com os seguintes azimutes e distâncias: 255°05'52" e 11,00 m até o vértice V003, de coordenadas N 9.446.693,559m e E 740.349,212m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Teresina, com os seguintes azimutes e distâncias: 353°32'15" e 15,00 m até o vértice V004, de coordenadas N 9.446.708,152m e E 740.347,559m; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal de Teresina, com os seguintes azimutes e distâncias: 76°17'29" e 11,00 m até o vértice V001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº. 45º, fuso 23, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art.2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à construção de Reservatório.

Art.3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada.

Art.4º O bem objeto desse decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Água e Esgotos do Piauí S/A- AGESPISA.

Art.5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art.6º Fica a assessoria jurídica da AGESPISA autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, cabendo às áreas técnicas o apoio logístico e técnico necessários ao bom cumprimento desse instrumento.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de DEZEMBRO de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO